

ADPF 799

A **ASSOCIAÇÃO LIVRES**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.974/0001-88, com sede na Rua Henrique Monteiro nº 234, 7º andar, sala 73, CEP 05423-020, na cidade de São Paulo, SP, vem, respeitosamente, perante V. Exa., com fulcro no art. 138 do Código de Processo Civil e no art. 7º, § 2º da Lei nº 9.868/99, requerer o ingresso como **AMICUS CURIAE** na presente demanda, pelos fundamentos de fato e de direito expostos a seguir:

A Peticionante é um movimento liberal suprapartidário que desenvolve lideranças, políticas públicas e projetos de impacto social com o objetivo de renovar a política e construir um Brasil mais livre junto com as pessoas que mais precisam

Logo no artigo 4º de seu estatuto o Livres estabelece, como um de seus escopos a busca por maior liberdade econômica no país:

Art. 4º. O LIVRES tem por objetivos:

- (i) promover as liberdades individuais, civis, políticas e econômicas;
- (ii) promover, coordenar e executar estudos, ações, projetos e programas relacionados a políticas públicas e sociais;

Vale ressaltar ainda que o art. 5º do estatuto admite a o ativismo judicial a fim de que esses objetivos sejam alcançados.

Art. 5º. Para a consecução de seus objetivos, e nos termos deste Estatuto, o LIVRES poderá:

VII - promover o ativismo judicial por meio de Ação Civil Pública e quaisquer outras ações que possuir legitimidade.

Dessa forma, a ora Peticionante atua em todo o território nacional, nas mais diversas esferas entidades federativas, na intercomunicação com os três Poderes da República.

Considerando a natureza da Peticionante, enquanto organização da sociedade civil especializada na questão das liberdades, resta evidenciado que poderá contribuir para elucidar temas incomuns e de difícil racionalização envolvidos para se obter a correta solução da lide.

A presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental foi proposta pelo Partido Socialista Brasileiro, contra dispositivos da Lei de Segurança Nacional, quais sejam, art. 7º, caput; art. 23, incisos I a III; art. 26; art. 30, caput; art. 31, inciso III; art. 32; e art. 33.

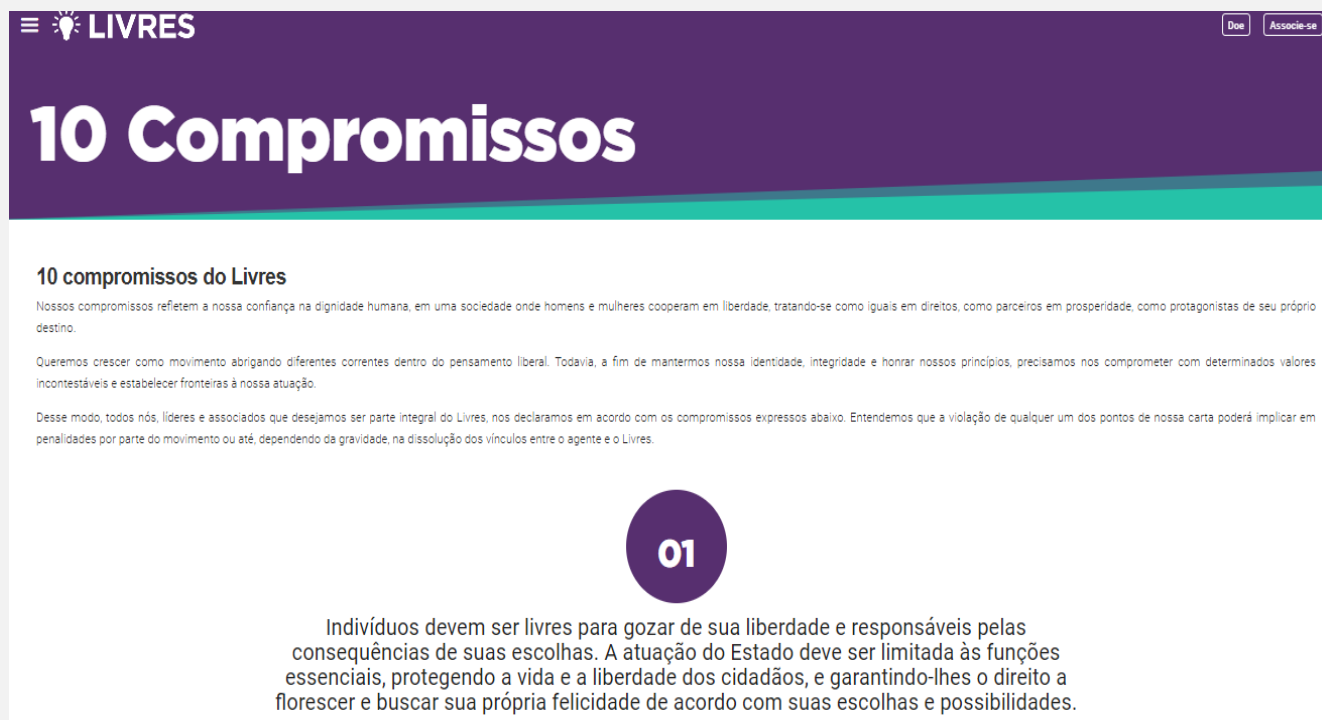
Sua contestação se faz frente aos direitos garantidos constitucionalmente que tocam na esfera de liberdade individual e coletiva, tais como, o Estado Democrático de Direito (art. 1º, caput), o princípio republicano (art. 1º, caput), a liberdade de expressão (art. 5º, IV e IX), a legalidade penal (art. 5º, XXXIX), o princípio do juiz natural (art. 5º, LIII), a reserva de jurisdição para decretação da prisão (art. 5º, inciso LXI), e a proibição de incomunicabilidade do preso (art. 136, § 3º, inciso III).

Dessa forma, é forçoso entender pela presença de interesse jurídico na presente demanda pela ora Peticionante.

O professor Alexandra Câmara ensina que “o amicus curiae é um sujeito parcial, que tem por objetivo ver um interesse (que sustenta) tutelado”. Dessa maneira, “o que legitima a intervenção do amicus curiae é um interesse que se pode qualificar como institucional”. (CÂMARA, Alexandre Freitas. A Intervenção do Amicus Curiae no Novo CPC. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2015/10/23/a-intervencao-do-amicus-curiae-no-novo-cpc/>. Acesso em 24/10/2018)



Enquanto parte da sociedade civil, o Livres tem se engajado no debate em defesa da liberdade do indivíduo e da coletividade, frente à coercitividade do Estado. Isso fica muito evidente, a partir da simples leitura do 1º dos 10 compromissos firmados pela associação:



LIVRES Doar Associe-se

10 Compromissos

10 compromissos do Livres

Nossos compromissos refletem a nossa confiança na dignidade humana, em uma sociedade onde homens e mulheres cooperam em liberdade, tratando-se como iguais em direitos, como parceiros em prosperidade, como protagonistas de seu próprio destino.

Queremos crescer como movimento abrigoando diferentes correntes dentro do pensamento liberal. Todavia, a fim de mantermos nossa identidade, integridade e honrar nossos princípios, precisamos nos comprometer com determinados valores incontestáveis e estabelecer fronteiras à nossa atuação.

Desse modo, todos nós, líderes e associados que desejamos ser parte integral do Livres, nos declaramos em acordo com os compromissos expressos abaixo. Entendemos que a violação de qualquer um dos pontos de nossa carta poderá implicar em penalidades por parte do movimento ou até, dependendo da gravidade, na dissolução dos vínculos entre o agente e o Livres.

01

Indivíduos devem ser livres para gozar de sua liberdade e responsáveis pelas consequências de suas escolhas. A atuação do Estado deve ser limitada às funções essenciais, protegendo a vida e a liberdade dos cidadãos, e garantindo-lhes o direito a florescer e buscar sua própria felicidade de acordo com suas escolhas e possibilidades.

Um dos mandatários associados da ora Peticionante apresentou projeto de lei, de nº 3697/2020, a fim de expor a necessidade de reforma do diploma legal ora questionado. Importante ressaltar que o requisito da liberdade está expressamente presente na origem do referido diploma legal, como se verifica em sua justificativa:

A Lei que ora se pretende revogar foi editada em 1983, período ainda sob as regras do regime militar. Época em que a ordem de convivência e expressão era limitada às decisões do Governo então vigente, tempos em que os anseios pelo voto direto e a retomada da democracia ainda eram uma conquista em construção.



@eusoulivres

eusoulivres.org | youtube.com/livres

Com os movimentos a favor das Diretas Já, passando pelo amadurecimento das regras eleitorais e a Constituição Cidadã de 1988, muita coisa mudou e as formas de expressão tomaram rumos ainda mais abrangentes e significativos, sobretudo com a expansão da internet, chegando às redes sociais e à realidade cibernética que hoje vivemos.

Desta forma, faz-se necessária a sua revogação. Em tempos de LIBERDADE e DEMOCRACIA esta lei não pode mais ser usada como um fator de repressão política por qualquer campo ideológico.

Em artigo a ser publicado, elaborado pelo diretor-executivo da entidade, Magno Karl, resta demonstrado que:

A liberdade de expressão sempre foi tema espinhoso no Brasil, mesmo em tempos democráticos. Nos últimos anos, nós nos acostumamos a estar entre os líderes em pedidos de remoção de conteúdo online. Mais recentemente, famosos e anônimos voltaram a ser ameaçados por um fantasma que nossa democracia herdou de tempos sombrios, a Lei de Segurança Nacional.

De acordo com levantamento divulgado pelo Jornal Metrôpoles, nos oito anos de Lula (PT), de 2003 a 2010, por exemplo, a LSN foi invocada 35 vezes. No primeiro mandato de Dilma (PT), o valor chegou a 24. Entre o segundo mandato da ex-presidente e a eleição de Jair Bolsonaro (sem partido), passando por Michel Temer (MDB), o Brasil viu a lei ser usada 68 vezes.



Destarte, é de se requerer à V. Exa. a ora Peticionante seja admitida no feito, na qualidade de *amicus curiae*, para, desse modo, exercer todas as faculdades inerentes a tal função, inclusive proceder à apresentação de memoriais, participar de eventual audiência pública e sustentar oralmente os seus argumentos em plenário, quando do julgamento da ação;

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 22 de março de 2021.

IRAPUÃ SANTANA

OAB/SP 341.538

